

PROCESSOS DES/ EDUCATIVOS EM UMA INSTITUIÇÃO TOTAL

SPOSITO, Livia Silva – UNIUBE – spositopsi@yahoo.com.br

MÁRQUES, Fernanda Telles – UNIUBE – fernanda.marques@uniube.br

ET: Educação Popular, diversidade cultural e construção de saberes / n.º 03

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado pela Lei 8.069 de 1990 foi um avanço na área da infância e adolescência, haja vista que substituiu as medidas punitivas e coercitivas das anteriores Codificações de Menores.

A Doutrina de Proteção Integral passa assim, a vigorar nas ações educativas como preconiza o artigo 112 do ECA, em que um adolescente autor de ato infracional poderá cumprir várias medidas socioeducativas, tais como: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internamento em estabelecimento educacional. Àqueles que são aplicados essa última medida, deve ser concedido escolarização e qualificação profissional segundo o inciso X do artigo 94 da mesma Lei.

A presente pesquisa teve como objetivo investigar como os processos educativos previstos no ECA são desenvolvidos no Centro de Atendimento e Responsabilização do Adolescente em Medidas de Internação (CARESAMI) localizado na cidade de Uberaba, MG. O CARESAMI é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDS) e a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Defesa de Estado.

A investigação envolveu pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A primeira consistiu na realização de leituras organizadas sobre educação institucional, desenvolvimento humano e políticas públicas.

A pesquisa documental envolveu consulta a textos legais e documentos oficiais necessários para a compreensão do contexto jurídico e político da institucionalização de adolescentes autores de atos infracionais, como: Lei n. 8069 de 1990, resoluções deliberadas pela Câmara Municipal de Uberaba, resoluções do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e consulta ao acervo de

jornais locais e regionais, e de publicações de organizações governamentais e não governamentais.

A pesquisa de campo foi constituída por entrevistas semiestruturadas e observação dirigida. Participaram onze funcionários, um ex-funcionário da instituição, dois adolescentes egressos e a mãe de um deles.

A instituição pesquisada foi classificada, a partir da perspectiva teórica de Goffman (2008), como uma instituição total. Isso se justifica pelo estabelecimento de barreiras não apenas *materiais*, como também *sociais* em relação ao mundo externo. As instituições totais caracterizam-se por uma combinação de muros altos, portas fechadas, alarmes, arames farpados e grades, com regras internas rígidas, a partir das quais se obtém um minucioso controle do tempo – e da existência – dos sujeitos que nela estão institucionalizados.

Recordando Goffman (2008), o caráter de uma instituição total não está presente apenas na sua finalidade, podendo ser ainda mais acentuado na rotina, na ideologia de quem a administra e, igualmente, na estrutura física.

Dentro da instituição pesquisada funciona um anexo de uma escola estadual (Escola Estadual Santa Terezinha), constituído por quatro salas de aula e uma sala pedagógica. Essa escola funciona de segunda à sexta-feira e atende ao ensino fundamental, sendo as aulas do sexto ao nono ano realizadas no período matutino, e do ciclo básico no período vespertino, de forma multisseriada. No momento em que a pesquisa de campo foi realizada, 45 internos do CARESAMI também eram alunos do anexo da Escola Santa Terezinha, que tinha em seu quadro de profissionais oito docentes e uma supervisora pedagógica, cujo trabalho se desenvolvia conjuntamente ao da pedagoga do CARESAMI.

Os professores da escola regular cujo anexo funciona na instituição total vivem o dilema de serem funcionários da rede estadual de ensino, embora desempenhem seu trabalho dentro de uma instituição regida por uma cultura organizacional de perfil prisional. Do planejamento das aulas aos recursos que serão utilizados, tudo depende da aprovação da direção da instituição, que dado seu perfil adota como critério central a questão da segurança, não a educação.

Se os internos que estão no ensino fundamental usufruem ao menos do contato com professores em sala de aula, o mesmo não acontece com aqueles que estão no ensino médio. Nestes casos, o adolescente é matriculado em uma instituição escolar externa ao CARESAMI, o Centro Estadual de Educação

Continuada (CESEC), para onde é conduzido por agentes socioeducativos somente para a realização de atividades avaliativas. O processo ensino-aprendizagem depende exclusivamente de orientações enviadas por escrito e, em tese, se faz a partir de estudos realizados na forma não presencial – sem contato com professores e sem sair da Unidade onde ocorre a internação. Um complicador evidente desta situação está no fato de que, alegando questões de segurança, o interno não pode permanecer com material escolar algum nos alojamentos, o que significa restrição ao estudo e prevalência da disciplina sobre os aspectos pedagógicos.

Assim como são frágeis as ações de escolarização, a profissionalização, prevista no inciso X do art. 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, também é descontínua na instituição pesquisada. Poucos são os adolescentes que a ela têm acesso (em 2010, de 60 internos apenas 20 foram selecionados para fazer um curso de jardinagem) e, ainda assim, as opções desconsideram completamente perfis, interesses e habilidades dos internos.

Se a escolarização e o ensino profissionalizante não recebem destaque enquanto processos educativos, a instituição dispõe, em contrapartida, de um mecanismo promotor de sua relativa valorização por parte dos internos. Trata-se do Plano Individual de Atendimento (PIA), que consiste em um instrumento de avaliação institucional para diagnosticar o comportamento do adolescente nas áreas jurídica, de saúde, psicológica, social e pedagógica.

A análise do comportamento do adolescente tendo em vista o cumprimento das medidas socioeducativas é realizada com regularidade, sendo o relatório judicial elaborado pela equipe técnica trimestralmente. Assim, ao acompanhar sua situação processual (conforme previsto no art. 124 do ECA), o interno passa a manifestar aqueles comportamentos que seriam compatíveis com sua saída da instituição, como: não fumar, não “bater grade”, estudar (evidentemente que dentro das limitações colocadas pela instituição), não se envolver em conflitos internos, ser colaborativo com os agentes socioeducativos, etc. Este processo, ao qual Foucault (2009) chamaria de ciclo de “docilidade-utilidade”, é institucionalmente justificado por abordagens ancoradas na Psicologia comportamental, que enfatiza o sistema de recompensas e punições para a emissão de determinado comportamento.

Se o adolescente manifesta uma conduta que a equipe técnica classifica como adequada, o formulário do PIA é preenchido com pontos favoráveis ao interno,

sendo possível até mesmo a redução do cumprimento da medida. O mesmo acontecendo em sentido oposto.

A disciplina e a repressão prevalecem em detrimento das ações educativas, sejam escolares ou não-escolares. Mas a escola, para os que estão institucionalizados, não é apenas uma exigência que se cumpre como parte dos ritos de docilização. No caso estudado, a possibilidade de estar com um professor dentro de uma sala de aula – ainda que alocada numa instituição total – torna-se também a produção social de um local para os ajustamentos secundários, uma forma de “abrigo do Eu” (Goffman, 2008). Ainda que não sendo objetivo manifesto da instituição total, ao ir para a escola o interno pode usufruir de uma “proteção” momentânea da situação de opressão em que se encontra, o que resulta em ajustamentos favoráveis à sua adaptação à própria rotina institucional.

Assim como Freud considera a relação do ego a partir dos mecanismos conscientes e inconscientes, Bleger (1984) explica que toda instituição, seja ela total ou não, apresenta objetivos explícitos, também denominados de conteúdos manifestos, e objetivos implícitos, chamados de conteúdos latentes, que em algumas situações sobrepõem aos explícitos.

O objetivo explícito do CARESAMI é, evidentemente, o mesmo que está manifesto no Estatuto da Criança e do Adolescente para instituições com seu perfil: proporcionar meios de educação e reinserção social através de atividades socioeducativas, ou seja, educar para o movimento de inserção-acolhida social. Dessa forma, espera-se que a instituição promova uma formação biopsicossocial e que a reincidência não faça mais parte da história de vida dos instituídos.

Neste sentido, Bleger (1984, p. 62) nos chama a atenção para o fato de que “as instituições tendem a adotar a mesma estrutura dos problemas que têm que enfrentar”, ou seja, a limitação de desenvolvimento de uma instituição pode empobrecê-la a tal ponto que um objetivo se transforma em seu oposto. E assim muitos pesquisadores identificam que o sistema de internação é (ainda) análogo ao sistema prisional, posto que possui objetivos, ainda que não explícitos e dissonantes com a legislação vigente no país, que são contrários ao que se entende por medida socioeducativa.

As instituições totais representam um mecanismo de defesa, ou seja, ajustamentos provindos da instância inconsciente ou subconsciente do indivíduo que

visam minimizar conflitos e angústias da personalidade. A projeção consiste no deslocamento de um processo mental de um sujeito para outro sujeito ou objeto.

A instituição pesquisada torna-se, deste modo, um “objeto” de projeções dos membros da sociedade onde se insere. Ela se torna um “aparato” de sentimentos e crenças negados, mas devidamente interiorizados, por significativa parcela da comunidade, como a crença no poder da punição em detrimento da educação, e no direito à apartação social. Por refletir a disciplina e o controle, a institucionalização minimiza a ansiedade de cada um, simbolizando tanto a “transgressão” que o cidadão ideal exime de reconhecer dentro de si, quanto a ação da “mão firme” e protetora de um ente maior (o Estado) que o dispensaria de assumir a sua parcela de responsabilidade social.

Embora a instituição total se caracterize pelo controle e o fechamento, a pesquisa demonstrou que, em tais circunstâncias, a continuidade da educação escolar é um direito assegurado pelo ECA sem o qual a institucionalização do adolescente autor de ato infracional fica esvaziada de sentido.

REFERÊNCIAS

BLEGER, J. **Psico-higiene e Psicologia Institucional**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FREUD, S. O mal estar na civilização [1930]. In: **Obras Psicológicas completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2008.